



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 51/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.582/0001-90, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de material para oficinas de artesãos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	17427	Jogo de corda de Violão Nylon com bolinha com 6 cordas	ROUXINOL	PACOT	5,00	19,90	99,50
LOTE: 001 - Lote 001	11	17428	Pastas Catálogo cor: preto Capa Dura Com 25 envelopes plástico	POLIBRAS	UN	20,00	17,90	358,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	17420	Tesoura cabo plástico emborachado. 21 cm grande	VMP	UN	3,00	8,90	26,70
LOTE: 002 - Lote 002	1	17431	Acripuf para tecido Expansível. Solúvel em água. Super Textil Branca	ACRILEX	UN	8,00	4,69	37,52
LOTE: 002 - Lote 002	2	17430	Broxa Madeira e Metal, cerdas naturais 460/0	TIGRE	UN	10,00	4,80	48,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	17453	Caixinhas para Decoupage MDF medidas: 15/15/5 tamanho Médio	GRAFICA CRISTINA	UN	15,00	10,80	162,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	17457	Caixinhas para decoupage Papelão Grande tamanho: 32/23/8cm	GRAFICA CRISTINA	UN	10,00	9,45	94,50
LOTE: 002 - Lote 002	5	17456	Caixinhas para decoupage Papelão médio tamanho: 24/19/7,5 cm	GRAFICA CRISTINA	UN	20,00	7,95	159,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	17455	Caixinhas para decoupage Papelão pequeno tamanho: 16/14/6,5 cm	GRAFICA CRISTINA	UN	30,00	7,62	228,60
LOTE: 002 - Lote 002	7	17441	Cola Branca Escolar Lavável Não Tóxica 1kg	BRW	UN	2,00	25,72	51,44
LOTE: 002 - Lote 002	8	17454	Cola gel para decoupage Não Tóxica impermeabilizante 60 gramas	CORFIX	UN	8,00	7,98	63,84
LOTE: 002 - Lote 002	9	17438	Folha de Carbono tamanho: A4 Vermelho	HARDCOPY	UN	10,00	1,42	14,20
LOTE: 002 - Lote 002	10	17439	Folha de Papel manteiga Tamanho: 50/70cm	ASPAPER	UN	20,00	0,74	14,80

Rosane C. P. Scovel



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

LOTE: 002 - Lote 002	11	17442	Guardanapo para decoupage Flores e desenhos Variadas Medida: 33cm x 33cm	KERAMIK	UN	60,00	2,58	154,80
LOTE: 002 - Lote 002	12	17452	Lixa Fina N° 220	TIGRE	UN	4,00	1,82	7,28
LOTE: 002 - Lote 002	13	17450	Pincel Cabo amarelo cabo longo N°16	TIGRE	UN	10,00	4,70	47,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	17451	Pincel Cabo amarelo cabo longo N°18	TIGRE	UN	10,00	5,05	50,50
LOTE: 002 - Lote 002	15	17432	Pincel cabo amarelo espessura: chato, com cabo longo N: 4 chato	TIGRE	UN	12,00	2,57	30,84
LOTE: 002 - Lote 002	16	17433	Pincel cabo amarelo espessura: chato, com cabo longo N: 6 chatos	TIGRE	UN	12,00	2,67	32,04
LOTE: 002 - Lote 002	17	17434	Pincel cabo amarelo espessura: chato, com cabo longo N:10 chato	TIGRE	UN	12,00	3,22	38,64
LOTE: 002 - Lote 002	18	17435	Pincel cabo amarelo espessura: chato, com cabo longo N:12 chato	TIGRE	UN	12,00	3,39	40,68
LOTE: 002 - Lote 002	19	17447	Pincel cabo bordô cabo longo N° 12	TIGRE	UN	10,00	14,20	142,00
LOTE: 002 - Lote 002	20	17449	Pincel cabo bordô cabo longo N° 16	TIGRE	UN	10,00	19,55	195,50
LOTE: 002 - Lote 002	21	17448	Pincel cabo bordô cabo longo N°14	TIGRE	UN	10,00	17,25	172,50
LOTE: 002 - Lote 002	22	17436	Pincel de Assinatura N: 000 409	TIGRE	UN	12,00	8,10	97,20
LOTE: 002 - Lote 002	23	17445	Primer para metal 100ml Resina Acrilica anti-corrosiva, Pet e Vidro	ACRILEX	UN	17,00	15,18	258,06
LOTE: 002 - Lote 002	24	17446	Rodinho de espuma de pintar cabo de plástico e metal Tamanho aproximado minimo dos rolos: 5cm	TIGRE	UN	17,00	6,35	107,95
LOTE: 002 - Lote 002	25	17437	Tecido para pintura com trama fechada. Cor: Brana Algodão	FOZ PANOS	METRO	100,00	37,10	3.710,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	17440	Tinta Acrilica fosca, Super Cobertura/ Acabamento Fosco Pote grande de 250 ml. Nas cores: Branca, Preto, Marron escuro, Areia, Siena, Azul, Rosa ciclame, Azul turquesa, verde, vermelho, amarelo,	ACRILEX	UN	100,00	25,62	2.562,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	17429	Tinta para tecido Não Tóxica. Pintura Textil 37ml Nas cores: branca, verde olivia, verde Pinheiro, azul cobalto, Amarelo Ouro, amarelo limão, Siena natural, Cerâmica, Vermelho Escarlata, Vinho, Magenta, Purpura, Preto, Sépia, Marrom, Rosa escuro, Verde pistache.	ACRILEX	UN	200,00	3,84	768,00
LOTE: 002 - Lote 002	28	17444	Verniz acrílico brilhante 100ml resina acriclica e água	ACRILEX	UN	17,00	26,10	443,70

Reserva M.S.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000167

LOTE: 002 - Lote 002	29	17443	Verniz Acrílico Fosco 100ml solúvel em Solvente resina alquídica	ACRILEX	UN	17,00	28,45	483,65
TOTAL								R\$ 10.700,44

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 10.700,44 (Dez Mil e Setecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dia conforme entrega do material, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Recebeu CTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do

Rosane OTS.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CRISTINA BONFLEUR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

Resonc 075.



000170

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de março de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Rosane C. P. Scopel

ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ N°: 04.287.582/0001-90
ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF N°: 038.920.849-39

Testemunhas:

Luana Seben Fiorentin

LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF N°: 101.254.849-09

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF N°: 717.616.759-15



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 52/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 1431, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 95.809.232/0001-00, com sede na cidade de São Miguel do Oeste/SC, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município, conforme especificações, características e quantidades abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	17419	Agulha de crochê niquelada Material: ferro cromado Numero 2	CIRCULO	UN	15,00	5,50	82,50
LOTE: 001 - Lote 001	2	17417	Agulha de crochê niquelada Material: ferro cromado Numero 4	CIRCULO	UN	15,00	5,90	88,50
LOTE: 001 - Lote 001	3	17418	Agulha de crochê niquelada Material: ferro cromado Numero 6	CIRCULO	UN	15,00	5,90	88,50
LOTE: 001 - Lote 001	4	17424	Agulha de tricô material: plástico Número: 08 e 04	CIRCULO	UN	15,00	6,00	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	17422	Barbante de crochê número 6 100% algodão 717 m Cor cru	ENOVELAR	UN	50,00	19,00	950,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	17423	Barbante de crochê número 6 100% algodão 717 m Cor: colorido	ENOVELAR	UN	50,00	19,70	985,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	17421	Linha de crochê 1.000 m. 100% Algodão Cléa ou similar	ENOVELAR	ROLO	20,00	15,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	17426	Pacote de lã com 10 rolos de 100 gramas a unidade Mais grossa (cache	PINGUIM	PACOT	15,00	89,90	1.348,50
LOTE: 001 - Lote 001	10	17425	Pacote de lã com 10 rolos de 100 gramas a unidade Tipo Lã de Bebe co	PINGUIM	PACOT	15,00	88,60	1.329,00
TOTAL								R\$ 5.262,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 5.262,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado em até 30 dia conforme entrega do material, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - **Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de depósito em conta corrente.**

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1730	06.004.04.392.1301.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no **prazo de 10 Dias**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: conforme descrito na autorização de compra, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas;
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertência;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) o fiscal responsável pela execução do contrato será o senhor(a) CRISTINA BONFLEUR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de março de 2021

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

AVIAMENTOS FIGELLI EIRELI
CNPJ Nº: 95.809.232/0001-00
RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI
CPF Nº: 080.449.779-61

Testemunhas:

LUANA SEBEN FIORENTIN
CPF Nº: 101.254.849-09

VALDECIR PEREIRA LEITE
CPF Nº: 717.616.759-15



000176

Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA

CNPJ Nº 04.287.582/0001-90

Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL

CPF nº 038.920.849-39

OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município.

VALOR TOTAL: R\$ 10.700,44 (Dez Mil e Setecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

VIGÊNCIA: 10/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>12/03/2021</u>
JORNAL:	<u>AMP</u>
EDIÇÃO:	<u>2220</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>13/03/2021</u>
JORNAL:	<u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO:	<u>1841</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

000177

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

CNPJ Nº 95.809.232/0001-00

Representante: RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI

CPF nº 080.449.779-61

OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.262,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 12/03/2021
JORNAL: AMB
EDIÇÃO: 2220
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/03/2021
JORNAL: TRIBUNA REGIONAL
EDIÇÃO: 3841
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que houve a confirmação quanto à contaminação pelo vírus de 02 (dois) servidores públicos da Câmara de Vereadores, sendo que além destes, 01 (um) servidor público e 01 (uma) vereadora estão sob monitoramento, aguardando resultado de exames;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º. Será suspenso o atendimento presencial ao público e o expediente presencial dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR a partir do dia 03/2021 até o dia 21/03/2021.

§ 1º. Os servidores públicos, no período fixado no *caput*, realizarão somente trabalho remoto, devendo ficarem a disposição do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a carga horária de trabalho respectiva.

§ 2º. No período previsto no *caput*, o atendimento ao público será realizado apenas via telefone, através dos números (46) 9 9118-4789 - Presidente, (46) 9 9936-2365 - Diretor Geral e (46) 9 9101-9055 - Secretário, ou por meio do e-mail secretaria@camarasas.pr.gov.br.

Art. 3º. A realização das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, ficarão suspensas a partir do dia 11/03/2021 até o dia 21/03/2021.

Paragrafo único. Excepcionalmente poderão ser convocadas sessões legislativas no período previsto no *caput*, para tratar de assuntos urgentes e de relevante interesse público.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MICHELI ALVES DE LIMA
1ª Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
2ª Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7C6F3CFD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 202/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que se realizaria no dia 19/03/2021, as 09:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos Para Tratamento do COVID 19, possui um EVENTO DE ALTERAÇÃO.

A NOVA DATA DE ABERTURA das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de março de 2021.

As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 11 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5FA571BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 10.700,44 (Dez Mil e Setecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 10/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67E40CBF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
CNPJ Nº 95.809.232/0001-00
Representante: RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI
CPF nº 080.449.779-61
OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 5.262,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
ESTADO DO PARANÁ
FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

DECRETO Nº 39, DE 12 DE MARÇO DE 2021

Nomeia membros da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.742/93, bem como, o estabelecido nas Leis Municipais nº 29/2009 e 48/2017,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo, para compor a Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-PR:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
EDSON CAPPELIN	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ALESSANDRA LUDWIG	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLAUDIMIR DRESSLER	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELIANE MARCIA RUCH	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
SILVANA TEREZA WELTER	CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)
LAURI JOSÉ MIGNONI	ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA
SILVIANA MACHADO	CONSELHO TUTELAR
LUANA LEOCÁDIA DS SANTOS	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE
JOICELENE DA GLORIA DE OLIVEIRA	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL PADRE ANCHIETA/APMF
ELDON SCHWINGEL	IGREJA EVANGÉLICA DE CONFESSÃO LUTERANA NO BRASIL
ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL	IGREJA CATÓLICA - SÃO FRANCISCO DE ASSIS
WENER SANTOS ARCOVERDE	POLÍCIA MILITAR

Art. 2º Fica nomeada como coordenadora da Comissão Intersetorial de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência do Município de Salgado Filho-PR, a senhora SILVANA TEREZA WELTER, Assistente Social, inscrita no CPF nº. 045.114.499-61.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 82 de 10 de outubro de 2019 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao decimosegundodia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VALMOR DUARTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 99, DE 10 DE MARÇO DE 2021

Concede férias para Servidor Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data, RESOLVE:

Artigo 1º CONCEDER, férias de 15 (quinze) dias para o Servidor Público Municipal ALEXANDRE LEAL GROSS (1324), ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nivel/Referência CD-01, a partir do dia 15 de março de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 12.02.2019 a 11.02.2020.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.

VALMOR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
"ERRATA"

Retifica a Publicação da Portarias nº. 129, 130 e 131 FICAM RETIFICADAS as publicações das Portarias nº 129/2021, 130/2021 e 131/2021 de 08 de março de 2021, publicadas no dia 09 de março na Pág. 7A, Edição Nº 1839 no Jornal Tribuna Regional e no DIOEMS no dia 09 de março de 2021, Pg. 32, Edição Nº 2313. Considerando que nas referidas Publicações constou ERRO na grafia no nome do assinante, desta forma, Retifica:

Onde Lê-se: "VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal"
Leia-se: "VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal"
Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, 09 de março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOLO SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinadas para crianças, adultos e idosos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 10.700,44 (Dez Mil e Setecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 10/03/2022
Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2021. **RICARDO ANTONIO ORTINA** - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 135/2021

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021.
O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021, Processo 07/2021:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS, PARA ATUAR 30 HORAS SEMANAIS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA CUMPRINDO AS DETERMINAÇÕES DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO 07/2021.	CESAR ZANELLA LAMERA
	Fiscal Substituto
	SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA

Art. 2º - Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolva prestação de serviços ou fornecimento de mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possua profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 12 de março de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 11/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/03/2021, às 10:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Óleo Diesel, Gasolina e Etanol) para abastecer os veículos e máquinas da frota municipal de forma parcelada para atendimento das necessidades da Administração pública., mediante licitação.

PROTÓCOLO: 31/03/2021, às 10:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021, às 10:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 11/03/2021.
Ilana de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 12/2021

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 31/03/2021, às 14:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível para veículos da municipalidade em deslocamento de Manfrinópolis para Curitiba, mediante licitação.

PROTÓCOLO: 31/03/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 31/03/2021, às 14:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.
Manfrinópolis, em 11/03/2021.
Ilana de Fátima Pegoraro de Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
01	2621		Óleo Diesel S10	SHELL	L	8,95	4,42

conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 05/03/2021
Ilana de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 08/2021 - Tomada de Preço Nº. 01/2021.
Objeto: Contratação de empresa de execução de Academia de Saúde - Modalidade Intermediária, com área total de 345,00 m², Guarujá do Sul (SC), recurso através da Proposta nº. 11252.0740001/18-002 / Ministério da Saúde.

Habilitação e Propostas: 31/03/2021 (Documentação 13:15 e abertura as 13:30).
Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados, no horário da 12:00 as 18:00, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal ou informações pelo fone 49 36420122 e no site www.guarujadosul.sc.gov.br ou email compraspreguarujadosul@gmail.com .
Guarujá do Sul, SC, 11 de março de 2021.
Franciane Baseggio - Secretária Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que houve a confirmação quanto à contaminação pelo vírus de 02 (dois) servidores públicos da Câmara de Vereadores, sendo que além destes, 01 (um) servidor público e 01 (uma) vereadora estão sob monitoramento, aguardando resultado de exames;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Ato dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º. Será suspenso o atendimento presencial ao público e o expediente presencial dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR a partir do dia 13/03/2021 até o dia 21/03/2021.

§ 1º. Os servidores públicos, no período fixado no *caput*, realizarão somente trabalho remoto, devendo ficarem a disposição do Poder Legislativo Municipal, de acordo com a carga horária de trabalho respectiva.

§ 2º. No período previsto no *caput*, o atendimento ao público será realizado apenas via telefone, através dos números (46) 9 9118-4789 - Presidente, (46) 9 9936-2365 - Diretor Geral e (46) 9 9101-9055 - Secretário, ou por meio do e-mail secretaria@camarasas.pr.gov.br.

Art. 3º. A realização das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, ficarão suspensas a partir do dia 11/03/2021 até o dia 21/03/2021.

Paragrafo único. Excepcionalmente poderão ser convocadas sessões legislativas no período previsto no *caput*, para tratar de assuntos urgentes e de relevante interesse público.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, o presente ato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Presidência, em 11 de março de 2021.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MICHELI ALVES DE LIMA
1ª Secretária

ELIZETE DIVONE GRADASCHI
2ª Secretária

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7C6F3CFD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO Nº 202/2021
UASG 987857
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.610/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que o processo que se realizaria no dia 19/03/2021, as 09:00 horas, na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de Medicamentos Para Tratamento do COVID 19, possui um EVENTO DE ALTERAÇÃO.

A NOVA DATA DE ABERTURA das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de março de 2021.

As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 11 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:5FA571BF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ROSANE C. P. SCOPEL E CIA LTDA
CNPJ Nº 04.287.582/0001-90
Representante: ROSANE CRISTINA PASCHOAL SCOPEL
CPF nº 038.920.849-39
OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 10.700,44 (Dez Mil e Setecentos Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
VIGÊNCIA: 10/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:67E40CBF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
CNPJ Nº 95.809.232/0001-00
Representante: RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI
CPF nº 080.449.779-61
OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decoupage e pintura. Oficinas quais serão ensinados para crianças, adultos e idosos do município.
VALOR TOTAL: R\$ 5.262,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 10/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:AD798230

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021
PROCESSO Nº 213/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 25/03/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de doces de chocolate para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 25/03/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 11 de março de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:DF8090F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Programa "Câmara Itinerante" no Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA APRESENTOU, E A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica instituído, no município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná o Programa Câmara Itinerante, instrumento de conscientização, de participação política e de promoção de cidadania, destinado a incentivar e facilitar maior integração entre os Municípios e o Poder Legislativo Municipal, a fim de consagrar o princípio constitucional democrático de que todo poder emana do povo e por ele será exercido.

Art. 2º. Entende-se por Câmara Itinerante as reuniões feitas pelo plenário da Câmara, fora da Sede Legislativa.

Art. 3º. Incluem-se dentre os objetivos deste Programa:

I – Popularizar os trabalhos da Câmara Legislativa, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região Urbana e Rural;

II – Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar uma solução consensual;

III – Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal;

IV – Promover o deslocamento dos Vereadores para as áreas Urbanas e rurais do Município, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;

V – Concretizar a participação política direta, concedendo direito de palavra à comunidade para elaborar solicitações, inserir sugestões ou registrar reclamações;

VI – Incentivar a organização política dos cidadãos, para que possam reivindicar direitos e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;

VII – Provocar a ação interlocutória do Vereador, junto aos órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade.

Art. 4º. As reuniões da Câmara Itinerantes dar-se-ão conforme art. 56, inciso XIX, do regimento interno e terão natureza de sessões ordinárias, sendo que em tais sessões serão deliberadas quaisquer matérias colocadas em pauta.

Art. 5º. Nas sessões itinerantes não serão discutidos ou votados projetos de lei, ou qualquer proposição cuja aprovação dependa de parecer prévio das comissões.

Art. 6º. Serão efetuadas sessões itinerantes durante o ano em todos os Distritos, Reservas e/ou Assentamentos do Município, sendo que as mesmas dar-se-ão ao longo do ano, com datas determinadas após votação em plenário, organizando-se um cronograma de trabalho.

Parágrafo único. Não serão realizadas Sessões Itinerantes durante o período eleitoral.

Art. 7º. As sessões itinerantes poderão realizar-se em Escolas, Associação de Moradores, e igrejas, procurando, sempre que possível, atender as mais diversas Comunidades Jeronimenses, respeitada a divisão em distritos e seus respectivos bairros.

Parágrafo 1º. Qualquer Vereador durante os três primeiros meses de cada quadrimestre poderá requisitar, através de requerimento dirigido à mesa diretora, a realização de Sessão Itinerante na sua Comunidade ou em outro local.

Parágrafo 2º. Havendo mais de um requerimento será levada em consideração a data de protocolo do pedido.

Art. 8º. Após a escolha da comunidade que sediara a sessão itinerante, a Câmara Municipal dará amplo conhecimento na Comunidade e abrirá prazo para a comunidade enviar sugestões de indicação, requerimento ou denúncias para serem colocadas na pauta, bem como para se inscreverem em caso de uso da palavra, indicando o assunto a ser proposto.

Art. 9º. As proposições que se referem o parágrafo anterior serão assinadas pelas Comissões Permanentes da Câmara, conforme a compatibilidade entre o objeto e a competência atributiva de cada comissão.

Art. 10. Após submetidos ao Plenário, os requerimentos e indicações serão enviadas para o executivo e suas respostas serão recebidas e enviadas para a comunidade.

Art. 11. Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, juntamente com o secretário da mesa diretora e com apoio e participação das entidades representativas dos moradores e das escolas instaladas em cada uma das regiões, cujas direções queiram auxiliar o Poder Legislativo, também cedendo o espaço físico para a realização das mesmas.

Art. 12. Os Vereadores presentes na sessão itinerante poderão usar da palavra por até 6 (seis) minutos cada um, podendo ser aparteados e também fazerem apartes de acordo com o que dispõe o Regime Interno da Câmara.

Parágrafo único. Os vereadores que são representantes da localidade onde se realizar a Câmara itinerante poderão fazer o uso da palavra pelo período de 10 (dez) minutos, podendo ser aparteados e também fazerem apartes de acordo com o que dispõe o Regime Interno da Câmara.



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI
CNPJ Nº 95.809.232/0001-00
Representante: RAFAEL ARTHUR GIACOMELLI

CPF Nº 080.449.779-61
OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decupagem e pintura.

VALOR TOTAL: R\$ 5.262,00 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais)

VIGÊNCIA: 10/03/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/03/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 - Processo nº 156/2021
OBJETO: Aquisição de material para oficinas de artesanatos, tricô, crochê, decupagem e pintura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006...

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like Agulha de crochê, Barbante de crochê, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like Jogo de corda de Violão, Pasta Catilago, etc.

Table with columns: Lote, Item, Produto/Serviço, Marca, Modelo, Unidade, Quantidade, Preço, Preço total. Lists items like Bola de Tênis, Escovão, Pincel, etc.

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 11/03/2021. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01, de 11 de novembro de 2020, e considerando os Editais nº 02, de 18 de dezembro de 2020, Edital 03, 11 de janeiro de 2021, Edital 04 de 11 de janeiro de 2021, e ainda considerando o excepcional interesse público...

Artigo 1º. A convocação do (a) candidato (a) abaixo relacionado, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 05 de 11 de janeiro de 2021, para o cargo temporário de Enfermeiro 40 horas:

Table with columns: Inscrição, Nome, Classificação. Shows candidate ISABELA MARY ALVES MIRANDA with classification 8º.

Artigo 2º. O candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho...

Artigo 3º. O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato...

- a) Carteira de identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e declaração de situação regular;
c) Comprovante de endereço atual;
d) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação...

Artigo 4º. O candidato titular de cargo público em exercício, em função de seus vínculos empregatícios, poderá ser admitido no cargo temporário...

Artigo 5º. O candidato titular de cargo público em exercício, em função de seus vínculos empregatícios, poderá ser admitido no cargo temporário...

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..... 2º TA 52/2020 - Contrato Nº: 52/2020 - PMDC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: FORTALEZA VIDROS E ACOS LTDA
Valor: R\$ 34.003,56 (trinta e quatro mil e três reais e cinquenta e seis centavos)

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
Aditivo Nº..... 2º TA 53/2020 - Contrato Nº: 53/2020 - PMDC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: MOREIRA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA
Valor: R\$ 43.539,80 (quarenta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
Aditivo Nº..... 2º TA 001-2019 - Contrato Nº: 001-2019 - FIA

Contratante: FUNDO MUN. PARA A INF. E ADOLE. DIONISIO CERQUEIRA
Contratada: CELSO GILMAR SCHENCKEL
Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais)

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA DE DIONISIO CERQUEIRA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 29/2021, Edital de Pregão nº 29/2021, Objeto: AQUISIÇÃO DE SQUEEZERS REUTILIZÁVEIS, DE NO MÍNIMO 650 ML, DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, A SEREM DISTRIBUIDAS...

THYAGO W. G. GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL